

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL:			
Z. M. Rocha.			
ENDEREÇO:			
Av: Tancredo Neves 413			
CIDADE:	UF:	CEP:	
Estreito	Ma	65975.000	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:		CARIMBO DO RESPONSÁVEL E C.N.P./CPF N° <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 03.692.129/0001-04 Z M ROCHA Av. Tancredo Neves, nº 342 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO MARANHÃO </div>	
CÉDULA DE IDENTIDADE N° / ORGÃO EMISSOR:			
151144920006 - SSP - Ma.			
CPF:			
207.085.993.20			
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA		
	03-03-2020		

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS CONFORME OBJETO ABAIXO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda de urnas fúnebres e derivados, incluindo serviços de preparação, conservação e traslado, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão - MA.

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	URNA SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,40 M A	UND	01	900,00
2	URNA SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 0,40 M A 1,30 M.	UND	01	350,00
3	URNA MODELO ESPECIAL, PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 1,90 M.	UND	01	900,00
4	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UND	01	350,00

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: Funerária Cristo Rei Duarte Eireli - ME			
ENDEREÇO: Rua: Bonfim Teixeira N.º 1945			
CIDADE: Amarante do Maranhão	UF: MA	CEP: 65.923.000	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Nilva Duarte Ribeiro		CARIMBO DO RESPONSÁVEL E C.N.P./CPF N.º <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> 26.575.058/0001-57 FUNERÁRIA CRISTO REI DUARTE EIRELI-ME Rua Bonfim Teixeira, n.º 1945 - Centro CEP 65.923-000 Amarante do Maranhão/MA </div>	
CÉDULA DE IDENTIDADE N.º / ÓRGÃO EMISSOR: 013736102000-1 SSP MA			
CPF: 932.188.343 - 68			
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA		
Nilva Duarte Ribeiro		09/01/2020	

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS CONFORME OBJETO ABAIXO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda de urnas fúnebres e derivados, incluindo serviços de preparação, conservação e traslado, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão - MA.

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	URNA SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,40 M A	UND	01	780,00
2	URNA SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 0,40 M A 1,30 M.	UND	01	530,00
3	URNA MODELO ESPECIAL, PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 1,90 M.	UND	01	1.400,00
4	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UND	01	380,00

PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: Funerario Cristo Rei Ltda			
ENDEREÇO: Rua: Alfredo Santos nº 62, Centro			
CIDADE: Porto Franco	UF: MA	CEP: 65.970-000	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: João Ribeiro		CARIMBO DO RESPONSÁVEL E C.N.P./CPF Nº 	
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº / ORGÃO EMISSOR: 898392985 - SESP - MA			
CPF: 846.342.003-68			
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA 27/12/2019		

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS CONFORME OBJETO ABAIXO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda de urnas fúnebres e derivados, incluindo serviços de preparação, conservação e traslado, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão - MA.

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários para o objeto especificado na planilha abaixo:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALOR
				UNITÁRIO
1	URNA SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,40 M A	UND	01	750,00
2	URNA SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 0,40 M A 1,30 M.	UND	01	400,00
3	URNA MODELO ESPECIAL, PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 1,90 M.	UND	01	1.000,00
4	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UND	01	350,00

Cidade da Renovação.

5	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UND	01	350,00
6	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	UND	01	400,00
7	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	UND	01	20,00
8	VEU DE 0,50X1. 90 MT	UND	01	20,00
9	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE	UND	01	200,00
10	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UND	01	1.000,00
11	TRANSLADO DE CADÁVER, DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE PARA CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA.	KM	01	2,70

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Av. Justino Teixeira de Miranda-Setor Administrativo, Campestre do Maranhão (MA), em dias úteis, no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas). As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Prazo de validade desta pesquisa: 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.

José Ribeiro

Fornecedor do Preço

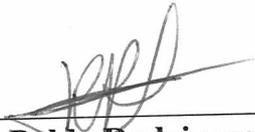
09.185.139/0001-21
FUNERÁRIA CRISTO REI LTDA-ME
Rua Alfredo Santos, 62 - Centro
CEP: 65.970-000
PORTO FRANCO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DESPACHO

O **Secretário Municipal da Fazenda de Campestre do Maranhão - MA**, na qualidade de Gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza ao Pregoeiro Oficial do Município e a Comissão Permanente de Licitação a tomar as devidas providencia na autuação e instauração de regular Processo Licitatório para o Objeto: **Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e translado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA**, conforme descrito no Ofício de solicitação enviado pela Secretaria Municipal de Administração;

Campestre do Maranhão – MA, 03 de Janeiro de 2020.



Pablo Rodrigues De Lima
Secretário Municipal da Fazenda



Portaria nº 009, DE 24 de Janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras providências.”

O prefeito Municipal de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 76, VI c/c 111, II alínea “d” da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **Jorge Antônio Vieira de Sena**, portador do CPF nº 490.873.041-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA.

Art. 2º. Designar os servidores Sra. **Amanda Ribeiro de Sousa Silva**, Portadora do CPF: 062.336.453-01, e o Sr. **Berto Sousa Lima Reis**, portador do CPF: 030.959.923-78, como membro da **Equipe de apoio ao Pregoeiro**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.


VALMIR DE MORAIS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
ASSESSORIA CONTÁBIL

DESPACHO

Ilmo. Senhor Presidente da CPL,

Informamos a existência de **Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e translado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA.,** conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e anexos, que faz parte do presente procedimento.

A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação:

06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0125 2.034 - Manutenção do Programa Auxílio Funeral
33.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Campestre do Maranhão/MA, 07 de janeiro de 2020



Creuziana Xavier de Araújo
Contadora CRC/MA 012134/0-8

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e translado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Análise jurídica prévia. **Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e translado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA.** Parecer pela aprovação da minuta do edital e dos seus anexos.

Senhor Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação

RELATÓRIO

Trata-se de análise de Edital de Licitação e correspondente minuta de Contrato a ser celebrado em decorrência da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a ser promovida no âmbito do Município de Campestre para **Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e translado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA.** Os autos vieram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- Solicitação da abertura da licitação;
- Pesquisa de preços;
- Termo de referência;
- Despacho para autuação e instauração de regular processo licitatório

- e) Designação Comissão Permanente e Licitação;
- f) Autuação do processo;
- g) Despacho de encaminhamento da CPL à assessoria jurídica;
- h) Minuta de Edital e seus anexos;

Na sequência, o processo foi remetido a este órgão de Assessoria jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e de contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

I. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99¹ os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação², bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento. Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

II. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Cumprido, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente complexo, devendo a Administração Pública ser diligente na classificação dos

¹ Art. 22 da Lei nº 9.784/99: Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir. § 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. § 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade. § 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.”

² Art. 38 da Lei nº 8.666/93: “O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)”.

serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Desta feita, a escolha da modalidade “pregão presencial”, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado, este se enquadra no conceito de “bens comuns” a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

Dessa forma, verifica-se que a via eleita para a realização do procedimento licitatório é adequada.

III. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração Pública.

Da Justificativa da Contratação

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

No que tange à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração Pública, frustrando a finalidade da contratação.

Destarte, deverá tomar-se as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Nesse sentido, o art. 3º, Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

Destarte, nos autos consta justificativa plausível a determinar contratação do objeto em questão, sendo apresentado quantitativo considerado apto a atender as demandas da Administração Pública.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos, se for o caso, o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração Pública, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado (normalmente em exercício na área requisitante) e aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Administração Pública, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração Pública que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos³

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”⁴, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- i) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- j) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- k) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- l) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1)

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁵, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de existência de recursos orçamentários, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada aos autos do processo.

³ Neste sentido, esclarece o PARECE6R Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”.

⁴ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

No que tange à despesa que se pretende realizar, releva também esclarecer se a contratação proposta importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e, ainda, se é classificada como projeto⁶.

Em caso afirmativo, são exigidas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes (acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas) e a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Estes documentos constam nos autos do processo.

Designação do Presidente e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos consta a designação do pregoeiro pela autoridade competente, juntamente também, designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração Pública, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA. Percebe-se preenchido este requisito, nos autos do processo.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração Pública pode impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando a comprovação de por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Mas o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93 destaca que *“É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”*.

A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que *“Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características*

⁶ Entende-se por **“projeto”** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto (bens, serviços ou obras) que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. (art. 2º, b, da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999).

semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

- a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá restar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284/2003-P);
- b) deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);
- c) deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e nº 329/2010-P);
- d) não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nºs 3379/2007-1ªC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);
- e) não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão nº 727/2012-Plenário);

Recomenda-se, portanto, que a Administração Pública atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (cf. Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ressalta-se, a fixação de critérios para que se efetue a análise dos preços apresentados, é de suma importância, pois, muito embora não enseje nenhuma consequência de imediato, pode determinar variações significativas no tocante ao valor contratado, na hipótese de insurgirem-se alterações quantitativas necessárias a serem feitas.

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

A fixação de preços unitários máximos tem por objetivo evitar, durante a execução do contrato, alterações lesivas ao Erário, por meio de “jogo de planilhas”.

O “jogo de planilhas” ocorre quando, ante a elaboração deficiente do termo de referência e a ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários, seleciona-se a proposta de menor preço global, compatível com a estimativa da Administração Pública, mas com grandes disparidades nos preços unitários, alguns abaixo dos preços de mercado – justamente os de maiores quantitativos – e outros muito acima dos preços de mercado, com poucas quantidades.

É possível, ainda, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos no edital, permitir ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.

Essa previsão deve constar expressamente no instrumento convocatório e, caso o licitante convocado se recuse a promover os ajustes solicitados, convoca-se o subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda ao edital.

Todavia, do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nos autos do processo.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

O artigo 38 *caput*, incisos I, e III, bem como seu parágrafo único da Lei 8.666/93 trazem a seguinte redação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I** - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
 - II** - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
 - III** - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Pois bem. O presente procedimento veio para esta análise devidamente: iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, satisfazendo os requisitos do *caput* do artigo 38.

A minuta editalícia e respectivos anexos constam nos autos do processo ao passo que o ato de designação da comissão de licitação observa-se às contido nos autos.

Já o artigo 40 desta lei, elenca o que deve conter no edital os requisitos de análise obrigatória, o que faremos de forma específica:

O edital traz em seu bojo no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, indicando:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

Constituem anexos da minuta do edital, dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de referência;
- II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da lei nº 10.520/2002);
- III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- IV – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (lei nº 9.854/99);
- V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.478/2007;
- VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta, de que trata a instrução normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- VIII – Minuta do contrato.

Em relação a minuta do contrato, estão presentes os requisitos artigo 55 do estatuto das licitações, restando prontamente definidos:

- I - o objeto e seus elementos característicos;

- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

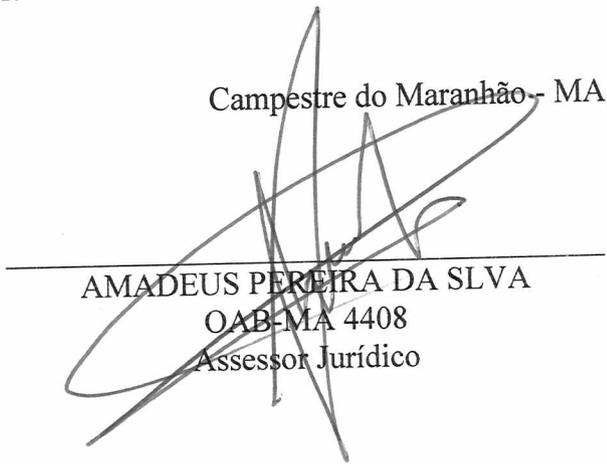
Finalmente, estando presentes requisitos legais esta assessoria jurídica opina pela aprovação, indicando de forma precisa que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

CONCLUSÃO

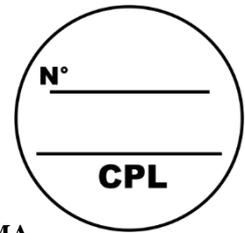
Ante o exposto, concluída a análise a proposição está em condições de ser aprovada. Encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

SMA, é o parecer.

Campestre do Maranhão, MA, 10 de Janeiro de 2020.



AMADEUS PEREIRA DA SILVA
OAB-MA 4408
Assessor Jurídico



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA. CONFORME ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 07/02/2020

HORAS: 17:00 hrs.

Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pelo DECRETO Nº 218, DE 12 DE JUNHO DE 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, pertencentes a frota da administração pública do município de campestre do maranhão-ma, conforme Termo de Referência - Anexo I, descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente as especificações do Edital e seus anexos e em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as “Proposta de preços” e os “Documentos de Habilitação”, acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na AV JK, nº 444 - A, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, às **17:00hs. (Dezessete horas) do dia 07 de Fevereiro de 2020.**

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto à **Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA., conforme anexo I.**

2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 363.388,67 (TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas públicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador, diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

4.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo III** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

4.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa

acompanhado de todas alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

4.2.3. As cópias mencionadas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

4.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo III e V) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Caso a Proponente desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar **juntamente** com o credenciamento a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
AV JK 444 A CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020-CPL
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
AV JK 444 A CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020-CPL
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 5.3 do edital.

6.2. Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fazendo alusão ao número do processo licitatório em cada uma de suas páginas estando à mesma devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

6.3. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo;

6.4. Na Proposta de Preço deverão constar:

6.4.1. Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;

6.4.2. Conter a descrição detalhada e, especificações necessárias à identificação, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.4.3. Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

6.4.4. É obrigatório informar endereço de e-mail da licitante na proposta de preços, o qual será utilizado para posterior envio de contratos, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.

6.4.5. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;

6.4.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital.

6.4.7. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

6.4.9. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, carga e descarga de mercadorias, lucros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços,

n o sendo considerados pleitos de acr scimos, a esse ou qualquer t tulo, devendo os produtos ser fornecidos sem  nus adicionais;

6.7. A apresenta o das propostas implicar  na plena aceita o, por parte do licitante, das condi es estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.8. Ser o desclassificadas as propostas que n o atenderem as especifica es e exig ncias do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omiss es, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9. O pre o inicial proposto ser  de exclusiva responsabilidade da licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o dos mesmos, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

6.10. Os valores propostos ser o considerados completos e suficientes para a aquisi o dos materiais, objeto desta licita o, sendo desconsiderada qualquer reivindica o de pagamento adicional devido a erro ou m  interpreta o de parte da licitante.

6.11. O Pregoeiro considerar  como formais erros de somat rios e outros aspectos que beneficiem a Administra o e n o implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Ap s apresenta o da proposta, n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas ser o rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classifica o das propostas, ser  adotado o crit rio de **MENOR PRE O POR ITEM**.

7.4. Lido os menores pre os ofertados, o Pregoeiro relacionar  todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. Ser o classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor pre o por item e **todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com valores maiores** exequ vel.

7.6. N o havendo pelo menos 03 (tr s) ofertas nas condi es definidas no item anterior, o Pregoeiro classificar  as 03 (tr s) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Aos licitantes classificados ser  dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor pre o.

7.6.1.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, ser  realizado sorteio para determina o da ordem de oferta dos lances.

7.7. O Pregoeiro convidar  individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor pre o e os demais, em ordem crescente;

7.7.1. O Pregoeiro poder , motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formula o de lances verbais, mediante pr via comunica o aos licitantes e expressa men o na ata da Sess o.

7.8. S  ser o aceitos lances cujo valor seja menor ao  ltimo apresentado.

7.9. A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar  a exclus o do licitante da etapa de lances verbais e na manuten o do  ltimo pre o apresentado pelo licitante, para efeito de ordena o das propostas;

- 7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.11.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 7.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.16.** Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.17.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.18.** As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- 7.18.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.18.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.5. Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.1.6. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e ou CNH), dos sócios e ou proprietários.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal;

8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.2.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.4.1. Para prova de regularidade relativa à Seguridade Social serão aceitas certidões emitidas nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.2.6. Alvará de Licença para Localização.

Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.3.1.1. De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais): MEI (Microempreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

8.2.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral – $ILG \geq 1,00$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – $ILC \geq 1,00$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento total – $IET \leq 0,50$

$$IET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

8.2.3.3. É facultado a(s). empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO.

8.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 60.

- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei no 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.

8.2.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.3.6. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da Licitação;

8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, dentro do envelope de documentação, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega. (conforme modelo anexo IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (conforme modelo anexo IV);

c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, 023III, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório. (conforme modelo anexo VII)

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. Caso a empresa se enquadre no conceito microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante, ficando dispensado caso já tenha atendido o subitem 4.8 do edital.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Considera-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no endereço citado no aviso deste edital, em prazo não inferior a **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2.1. Não serão aceitas impugnações por via postal, fax ou correio eletrônico.

9.2.2. Somente serão conhecidas as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

9.2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

9.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência e em seguida informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, no endereço citado no aviso deste edital.

10.1.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.1.3.** Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.
- 10.1.4.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 10.1.5.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 11.2.** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 11.3.** A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.
- 12.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3.** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 12.3.1.** Na sessão de reabertura do pregão, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

- 13.1.1.** Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo VIII** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANH O/MA
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

para futuras execu es objeto deste Preg o, com compromisso obrigacional por parte das empresas benefici rias, conforme o **Decreto n  7.892/2013**.

13.1.2. A Ata de Registro de Pre os estar  integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cl usulas, e  s Propostas recebidas e homologadas por ocasi o da sess o p blica do certame, independentemente de transcri o, bem como obedecer , na  ntegra, ao Decreto n  7.892/2013,   Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legisla o pertinente.

13.1.3. A Ata de Registro de Pre os ter  vig ncia de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estar  integralmente condicionada  s cl usulas deste Edital, independentemente de transcri o.

13.1.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, n o comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Pre os, sem preju zo das san es a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANH O-MA registrar  os demais licitantes, na ordem de classifica o.

13.2. Do controle e das altera es de pre os:

13.2.1. A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANH O-MA adotar  a pr tica de todos os atos necess rios ao controle e administra o da presente Ata, incluindo o acompanhamento per dico dos pre os praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condi es de execu o.

13.2.2. Durante a vig ncia da ata, os pre os registrados ser o fixos e irrealiz veis, exceto nas hip teses, devidamente comprovadas, de ocorr ncia de situa o prevista na al nea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.  8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os pre os praticados no mercado sofrerem redu o.

13.2.3. Mesmo comprovada a ocorr ncia de situa o prevista no art. 65 da Lei n.  8.666/93, a Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANH O-MA, se julgar conveniente, poder  optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitat rio.

13.2.4. A benefici ria, quando for o caso previsto acima, dever  formular   Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANH O-MA, requerimento para a revis o comprovando a ocorr ncia do fato.

13.2.5. Junto com o requerimento a benefici ria dever  apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formula o da Proposta e do momento do pedido de revis o, evidenciando o quanto o aumento de pre os ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.2.6. A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANH O-MA, reconhecendo o desequil brio econ mico-financeiro, proceder    revis o dos valores pactuados.

13.2.7. Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o Contratante poder  convocar o licitante, visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado.

13.2.8. Frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido.

13.2.9. Na hip tese do par grafo anterior, a Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANH O-MA convocar  os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

13.3. Dos usu rios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.1. Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, e Lei 10.520/2002.

13.3.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a executar o objeto registrado dos licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

13.4. Do cancelamento:

13.4.1. O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.4.2. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

13.4.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.4.4. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) Quando não restarem licitantes registrados;

13.4.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

13.4.6. O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

14.1. Os produtos e serviços serão fornecidos de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 15.2.** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pelo Setor responsável.
- 15.3.** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas no subitem 15.1, acima.
- 15.4.** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos.
- 15.5.** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.
- 15.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 15.7.** A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 16.2.1.** Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e à critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer à não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO poderá ser aplicada ao licitante juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

16.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

16.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao licitante ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o LICITANTE ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE; devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobrança, judicial.

16.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competência prorrogação.

16.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – Assistência Social
244– Assistência Comunitária
0125– ASSISTENCIA AS COMUNIDADES
2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO FUNERAL
3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – Assistência Social
244– Assistência Comunitária
0125– ASSISTENCIA AS COMUNIDADES
2034– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO FUNERAL
3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, com sede à Av JK 444 - A, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, em dias úteis, das 08:00h (oito) horas às 12:00h (doze) horas.

18.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

18.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

18.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

19.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro

do Poder Legislativo, para esclarecer ou complementar a instru o do processo, vedada   inclus o posterior de documento ou informa o que deveria constar originariamente da proposta/documenta o. Nesse caso, a adjudica o somente ocorrer  ap s a conclus o da dilig ncia promovida.

20.3. As proponentes s o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o.

20.4. As proponentes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANH O-MA n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.

20.5. A Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANH O-MA poder  revogar a presente licita o por raz es de interesse p blico, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anul la por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. Ser  observado, ainda, quanto ao procedimento deste Preg o:

a) a anula o do procedimento licitat rio n o gera obriga o de indenizar, ressalvado o disposto no par grafo  nico do art. 59 da Lei Federal n  8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitat rio induz   do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na al nea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitat rio, fica assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

20.7. No interesse do Poder Legislativo, sem que caiba aos participantes qualquer reclama o ou indeniza o, poder  ser adiada a data da abertura desta licita o e alteradas as condi es do presente Edital.

20.8. No caso de altera o deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de pre os e documentos de habilita o, este prazo ser  reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

20.9. As normas disciplinadoras desta licita o ser o interpretadas em favor da amplia o da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que n o comprometam o interesse p blico, a finalidade, a celeridade do procedimento e a seguran a da contrata o.

20.10. A abertura dos envelopes Proposta e Documenta o ser  sempre realizada em sess o p blica, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reuni o, que dever  obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer t cnico sobre o julgamento deste Preg o, seja com rela o  s propostas ou   documenta o, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11. Se n o houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documenta o** em um  nico momento, ou, ainda, se os trabalhos n o puderem ser concluídos e/ou surgirem d vidas que n o possam ser dirimidas de imediato, os motivos ser o consignados em Ata e a continua o dar-se-  em Sess o a ser convocada posteriormente.

20.11.1. A interrup o dos trabalhos de que trata esta condi o somente dar-se- , ap s a etapa competitiva de lances verbais.

20.11.2. Os envelopes n o abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficar o em poder do pregoeiro e sob sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.11.3. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo pregoeiro.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

20.16. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição no Portal da Transparência e poderão ser consultados ou retirados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, situado na Av JK N° 444 - A - CENTRO, CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h.

20.18. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21. DAS AMOSTRA

21.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

21.2. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

22. DOS ANEXOS

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

- d) ANEXO IV - Modelo de Declara o de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declara o que cumprem plenamente os requisitos de habilita o;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declara o em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declara o de Parentesco;
- h) Anexo VIII- Modelo de Declara o de Conhecimento das Condi es do Edital
- i) ANEXO XI - Minuta do Contrato.

CAMPESTRE DO MARANH O-MA, 11 de JANEIRO de 2020.

Jorge Antonio Vieira De Sena
Pregoeiro Municipal

Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA., conforme especificações, quantidades e condições contidas nos anexos..

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades da solicitante têm o presente termo à finalidade de definir técnicas adequadamente buscando fornecer conforto, segurança e praticidade aos setores administrativos deste município. Uma vez que esta municipalidade não dispõe de estrutura própria para suprir as demandas deste objeto:

2.2 PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

LOTE – I- MATERIAIS (URNAS E UTENSÍLIOS MORTUÁRIOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,40 M A 1,90 M.	UNID.	110	810,00	89.100,00
2	URNA SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 0,40 M A 1,30 M.	UNID.	44	426,67	18.773,33
3	URNA MODELO ESPECIAL, PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 1,90 M.	UNID.	13,2	1.126,67	14.872,00
4	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UNID.	55	360,00	19.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNID.	55	363,33	19.983,33
6	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	UNID.	110	426,67	46.933,33
7	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	UNID.	220	22,00	4.840,00
8	VEU DE 0,50x1. 90 MT	UNID.	110	22,00	2.420,00
DUZENTOS E DEZESEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS					216.722,00
LOTE - II - SERVIÇOS FÚNEBRES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	UNID.	110	226,67	24.933,33
2	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UNID.	55	1.066,67	58.666,67
3	TRANSLADO DE CADÁVER, DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA PARA OUTRA CIDADE, OU DE OUTRA CIDADE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA PARA.	KM	22000	2,87	63.066,67
VALOR DO LOTE					146.666,67
V. GLOBAL: TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS					363.388,67

3. O início da prestação de serviços deste TR se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;

3.1 A entrega do objeto deste TR serão de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que a Secretaria de Administração julgar conveniente em unidades ou caixas, conforme descrito na planilha contendo a relação dos produtos.

Cidade da Renova o.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANH O/MA
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

3.2 Dever o ser atendidos no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicita o por escrito do setor competente da Secretaria de Administra o da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranh o;

3.3 Casoa(s) empresa(s) vencedora(s) da licita o n o atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administra o poder  aplicar as san oes definidas no Art. 87 da Lei n . 8.666/93.

3.4 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranh o se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado ou rejeitar todos desde que haja conveni ncias para seus servi os.

3.5 A presta o de servi o deste TR licitados dever o ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Administra o deste Munic pio, em parcelas (tantas quantas forem necess rias) e de acordo as reais necessidades da Administra o;

3.6 A presta o de servi o deste TR dever o ter no ato da entrega dados de identifica o do produto, marca do fabricante, data de fabrica o, prazo de validade, de acordo com as Normas da legisla o vigente;

3.7 A presta o de servi os deste TR no prazo m ximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Notifica o, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolu o dos produtos recusados;

3.8 N o ser o admitidos, para efeito de recebimento, a presta o de servi os deste TR que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especifica oes prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.

3.9 O n o atendimento do prazo fixado do item 4.3, implicar  em pena de rescis o do termo que instrumentaliza a contra o, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceita o do ordenador de despesa da unidade or ament ria respons vel pela contrata o;

3.10 Feita   entrega pela contratada, a Secretaria de Administra o por interm dio do Setor Respons vel, realizar  no prazo m ximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os exames necess rios para aceita o/aprova o deste TR de modo a comprovar que os mesmos atendem as especifica oes estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

4. DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

4.1 Contratada dever  prestar os servi os deste TR, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicita o feita pelo setor competente da Secretaria de Administra o da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranh o.

4.2 A Contratada dever  comunicar a Secretaria Municipal de Administra o, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rios.

4.3 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

4.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

4.5 A Contratada deverá prestar os serviços deste TR, dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca em caso de danificação em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado;

4.6 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

4.7 Em caso de extravio de algum produto, antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá providenciar outra remessa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.8 Ocorrendo o caso de devolução ou extravio de algum produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento relativo a fretes, carretos, seguro e tributos;

4.9 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte à prestação de serviços deste TR, que impossibilitem o seu uso, em decorrência de danos nas embalagens, causados no transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**

4.10 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.11 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.12 A Contratada deverá fornecer todos os produtos ofertados, preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos idôneos, de boa qualidade, produtos considerados TOP DE LINHA e de acordo com as especificações contidas no Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços deste TR;

5.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das

especifica es do Edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Ap s o recebimento dos produtos solicitados, o processo ser  instruido com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposi es contidas no Edital;

6.2 A Secretaria Municipal de Finan as efetuar  os pagamentos em at  10 (dez) dias  teis contados da data da entrega das notas fiscais;

6.3 A empresa vencedora do certame licitatrio dever  apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certid es de **FGTS e INSS** demonstrando sua regularidade fiscal;

6.4 Por ocasi o do pagamento, a Secretaria Municipal de Finan as verificar  se a contratada mant m todas as condi es jur dicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprova o de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

7. DAS PENALIDADES

7.1   licitante ou   Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n  8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, n o assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados   ampla defesa e o contradit rio, as san es previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n  8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substitui-la.

7.2 A inexecu o contratual, inclusive por atraso injustificado na execu o do contrato ou instrumento equivalente, sujeitar    contratada, al m das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infra o, obedecidos os seguintes limites m ximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obriga o, inclusive no caso de recusa do adjudicat rio em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convoca o;

II – 0,3% (tr s d cimos por cento) ao dia, at  o trig simo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento n o realizado;

III – 0,7% (sete d cimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento n o realizado, por cada dia subsequente ao trig simo.

7.3 Antes da aplica o de qualquer penalidade ser o garantidos   contratada o contradit rio e a ampla defesa. A multa ser  descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta dever  ser apresentada com pre o unit rio em moeda nacional, j  considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.

9. DA VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE O

9.1. Este instrumento ter  vig ncia de 12 meses apartir de sua assinatura.

10. DAS CONDI OES GERAIS

10.1. Ficam reservados   CONTRATANTE, o direito de acompanhar o bom estado dos materiais deste objeto em qualquer momento, atrav s de um respons vel por ela indicado;

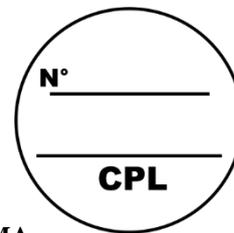
10.2. Os pagamentos dever o ser efetuados somente com a jun o dos termos de preenchimento do servi o, sendo que o pre o proposto dever  englobar todas as despesas tais como: transporte e demais custos tais como, refei oes, hotel para pernoites para todos os empregados envolvidos.

10.3. Todo o pessoal envolvido nos servi os, objetos deste Termo de Refer ncia ser o de total responsabilidade da contratada, inclusive obriga oes sociais, previdenci rias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer  nus.

10.4. Outras situa oes n o previstas, caso ocorram, dever o ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

Campestre do Maranh o – MA, 02 de Janeiro de 2020.

Rita de C ssia Pereira Alves
Secret rio Municipal de Administra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado do Licitante)

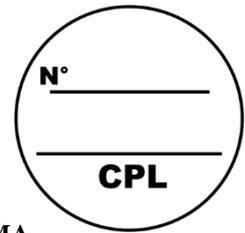
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA
AV JK 444, Centro – CEP: 65.968-000
CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

(Empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, a **Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA.**, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital da licitação em epígrafe, e nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
VALOR TOTAL					
ESTIMADO.....					

- a) O preço global da proposta é de R\$ _____ (_____) e tem como referência o mês da licitação.
- b) A validade da proposta é de ____ (xxxxxxxx) dias corridos, a contar da data de sua abertura.
- c) A entrega dos serviços será de ____ () meses, iniciando a contar da data de assinatura do Contrato e da emissão da “Ordem de Serviço” a ser expedida pela Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, de acordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2020 -CPL.
- d) Dados Bancários (Banco/Agência / Conta Corrente)

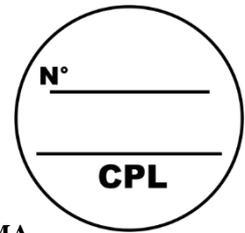
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

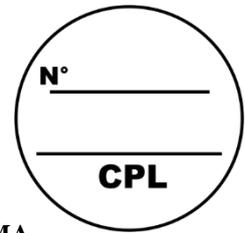
(Em papel timbrado do Licitante)

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.
Apresentar fora dos envelopes



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS.**

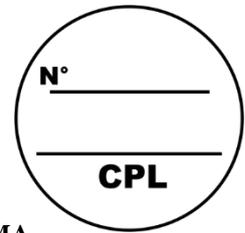
(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Prefeitura Municipal Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

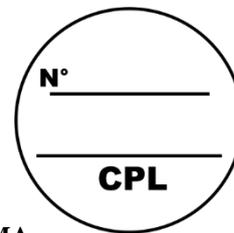
(Em papel timbrado do Licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020 -CPL, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Em papel timbrado do Licitante)

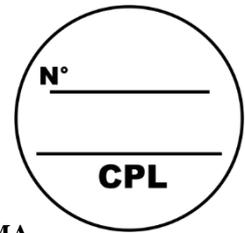
A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

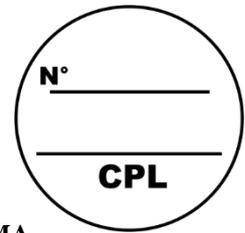
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Em papel timbrado do Licitante)

.....(nome da empresa), com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o
n., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar
expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores
não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até
o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO
MARANHÃO-MA e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento de todas as condições previstas no Edital, inclusive quanto às informações e condições locais, do regime de fornecimento dos produtos e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para fiel cumprimento das obrigações decorrentes objeto do presente Edital Pregão Presencial nº. 004/2020.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Cargo/Função:

(Comissão responsável pelo recebimento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a o **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, através da _____, situada _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004 /2020** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente contrato terá o valor estimado de R\$ _____ (_____), sendo que o empenho da despesa será realizado de forma parcial, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, somente criando obrigação de pagamento se

Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

houver a efetiva entrega e recebimento do produto ou a prestação do serviço contratado, em favor do ente público municipal e na forma prevista no art. 58 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0125– ASSISTENCIA AS COMUNIDADES

2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO FUNERAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0125– ASSISTENCIA AS COMUNIDADES

2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO FUNERAL

3.3.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único: O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade

relativa   Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o, FGTS (Certid o de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econ mica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contrata o, para o que dever , na oportunidade, informar o nome do Banco e n mero da  g ncia e conta corrente onde dever  ocorrer o cr dito, n o sendo permitidas altera es futuras sem a anu ncia das partes interessadas.

  vedada expressamente a realiza o de cobran a de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobran a banc ria, mediante boleto ou mesmo o protesto de t tulo, sob pena de aplica o das san es previstas neste instrumento e indeniza o pelos danos decorrentes.

A fatura n o aprovada pela Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANH O-MA ser  devolvida   contratada para as necess rias corre es, com as informa es que motivaram sua rejei o, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresenta o.

Para cada ordem de fornecimento, a contratada dever  emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Nenhum pagamento ser  efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situa o irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cl usula.

N o haver  disti o entre condi es de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CL USULA OITAVA – DA RECOMPOSI O DO EQUIL RIO ECON MICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequil rio econ mico-financeiro do contrato, a Administra o poder  restabelecer a rela o pactuada, nos termos do art. 65, inciso II,  lnea d, da Lei n  8.666/93, mediante comprova o documental e requerimento exposto do contratado.

CL USULA NONA – DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es sobre as quantidades, de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CL USULA D CIMA – DA ATUALIZA O MONET RIA EM DECORR NCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

O n o pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cl usula s tima, ensejar  a atualiza o do respectivo valor pelo IGP-M –  ndice Geral de Pre os de Mercado, da Funda o Get lio Vargas, utilizando-se a seguinte f rmula:

Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá à **CONTRATANTE**:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

Caberá à **CONTRATADA**:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” do Art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa

Cidade da Renova o.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANH O/MA
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a empresa Contratada pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra o ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As penalidades ser o obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais comina es legais.

A falta de fornecimento dos produtos para execu o deste contrato, n o poder  ser alegada como motivo de for a maior para o atraso, m  execu o ou inexecu o do objeto deste contrato e n o a eximir  das penalidades a que est  sujeita pelo n o cumprimento dos prazos e demais condi es estabelecidas.

CL USULA D CIMA S TIMA – DOS IL CITOS PENAIS

As infra es penais tipificadas na Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores ser o objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem preju zo das demais comina es aplic veis.

CL USULA D CIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, ser  realizada atrav s de protocolo.

Nenhuma outra forma ser  considerada como prova de entrega de documentos.

CL USULA D CIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ser o resolvidos  s luzes da Lei n  10.520/02 e no que couber, da Lei n  8.666/93 com suas altera es posteriores, e dos princ pios gerais de direito. Cl usula vig sima – Da publica o resumida deste instrumento.

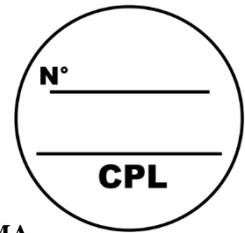
CLAUSULA VIG SIMA- DA PUBLICA O RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

Em conformidade com o Artigo 61, Par grafo  nico, da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores, a publica o resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), ser  efetuada na imprensa oficial, at  o 5  (quinto) dia  til do m s seguinte ao de sua assinatura.

CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Prefeitura de CAMPESTRE DO MARANH O-MA, para dirimir quaisquer d vidas oriundas da interpreta o deste contrato com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (tr s) vias de igual teor, na presen a de duas testemunhas para que surtam seus legais e jur dicos efeitos.



Cidade da Renovação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, __ de ____ de ____.

CONTRATANTE

Licitante(s) Vencedor(es)
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019 - 2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Campestre do Maranhão-MA torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Procedimento de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004 - 2020, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA., conforme anexo I.**

Data de Abertura: Dia 07 de Fevereiro de 2020 às 17:00h (Dezessete horas).

Endereço: Av. JK Nº 444-A- Centro – Campestre do Maranhão – MA.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Campestre do Maranhão - MA, 14 de Janeiro de 2020.



Jorge Antonio Vieira de Sena
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO



Conforme Lei Municipal nº 093, de 27 de Maio de 2019

campestredomaranhao.ma.gov.br | campestredomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario

segunda-feira, 27 de Janeiro de 2020

Ano II | Edição nº46

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Licitações e Contratos

Aviso

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão – MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de generos alimentícios, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão – MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003-2020

OBJETO: Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2020 às 14h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou

obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004-2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 07 de Fevereiro de 2020 às 17h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008-2020

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campestre do Maranhão - MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 10 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com - **JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro Municipal.**

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2020

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos controlados e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campestre do Maranhão-MA, **CONFORME ANEXO I, ABERTURA:** 10 de Fevereiro de 2020 às 14h00min horas: **ENDEREÇO:** AV. JK Nº 444-A centro – Campestre do Maranhão – MA: **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser

Município de Campestre do Maranhão – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/01/2020 | Edição: 18 | Seção: 3 | Página: 160

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão



AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível automotivo (Gasolina comum, Diesel comum, Diesel - S10 e Lubrificantes), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 08h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de generos alimentícios, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 10h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Locação de veículos com motorista para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão-MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 14h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Contratação de empresa especializada em aquisição de urnas funerárias, incluindo roupas mortuárias, ornamentos fúnebres, velas fúnebres. Para eventual contratação dos serviços de conservação de corpo e traslado fúnebres, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campestre do Maranhão-MA, CONFORME ANEXO I, ABERTURA: 07 de Fevereiro de 2020 às 17h00min horas: ENDEREÇO: AV. JK Nº 444-A centro - Campestre do Maranhão - MA: TIPO LICITAÇÃO: Menor preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM: através de e-mail admcampestrecpl@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME ANEXO I. ABERTURA: 10 de Fevereiro de 2020 às